

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. RECURSOS	3
5. LEGISLAÇÕES ORIENTATIVAS	4
6. CONCEITOS	4
7. PRÉ-REQUISITOS	5
8. RESTRIÇÃO	5
9. SELEÇÃO	6
10. PROCEDIMENTOS	6
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
12. CONTRAPARTIDA	8
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PATROCÍNIO	9

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa a estabelecer a Política de Patrocínios da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A- SANESUL. Entende-se como patrocínio, o apoio financeiro concedido pela SANESUL a projetos e eventos de terceiros, mediante contrapartidas de divulgação e exposição na mídia que agreguem valor à marca da SANESUL e que disseminem o nome da empresa, gerando uma imagem positiva, promovendo e ampliando o relacionamento junto ao público de interesse.

2. OBJETIVOS

Os objetivos desta Política de Patrocínios, tem por escopo disciplinar e garantir a efetiva comunicação institucional da SANESUL por meio de patrocínios, como forma de manter o fortalecimento de sua marca perante a sociedade e seu público de interesse, associada às ações direcionadas ao desenvolvimento humano, ao bem-estar social, à saúde, à promoção da cidadania, a inclusão social, cultural e esportiva, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

3. ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser realizado preferencialmente nos Municípios onde a SANESUL opera, não havendo empecilho para que o apoio financeiro concedido a projetos e eventos de terceiros se dê em cidade onde não atua e ou com potencial possibilidade de obter a concessão.

4. RECURSOS

A SANESUL deverá fixar o valor total a ser disponibilizado para patrocínios na dotação orçamentária anual, disponibilizada em conta utilizada especificamente para essa finalidade.

A SANESUL poderá disponibilizar patrocínios nas modalidades:

Individual: solicitações diretas para a Companhia, observados os pré-requisitos destacados no item 7.

Programa: seleção pública de projetos de cunho Social, Cultural e Esportivo utilizando a internet, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição e atendimento aos pré-requisitos, utilizando o proponente de um e-mail de contato para comunicação com a SANESUL.

5. LEGISLAÇÕES ORIENTATIVAS

A implantação e execução de uma Política de Patrocínios pela SANESUL encontra justificativa legal em especial a Lei nº 13.303/2016, que autoriza em seu art. 27, §3º, as empresas estatais a pactuarem convênios e/ou contratos de patrocínio e administrativa dentre diversas normas e regulamentações do setor em que a Companhia atua, tais como:

Leis de Incentivo: (i) Lei Federal nº 8.313/1991 - Incentivo a Projetos Culturais ("Lei Rouanet"); (ii) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência PRONAS/PCD); (iii) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); (iv) Lei Federal nº 11.438/06 - Incentivo a Projetos Esportivos; (v) Lei Federal nº 13.303/2016, art. 27, §3º ("Lei das Estatais"); (vi) Lei Estadual Nº 2.645, de 11 de Julho de 2003; (vii) Decreto Estadual Nº 11.299, de 16 de Julho de 2003; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANESUL – RILC, e demais leis que vierem substituí-las e/ou complementá-las vigentes em cada município.

6. CONCEITOS

E-mail de Contato - é o endereço eletrônico informado no ato da inscrição do projeto para a comunicação entre a SANESUL e o proponente na modalidade Programa;

Fatores de Destaque: Projetos que detenham notoriedade pública, alinhamento com as políticas públicas atuais, fatores de inovação, histórico de patrocínios por outras empresas e alta relevância institucional e/ou mercadológica;

Mérito do Projeto: qualidade formal e de conteúdo da proposta apresentada.

Patrocínio: apoio financeiro a ser concedido para projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais, ambientais, científicos, técnicos e outros que agreguem valor à marca SANESUL e que atendam todos os critérios de viabilidade e processos de prestação de contas;

Patrocinado: pessoa jurídica que receba as contribuições ou apoio da SANESUL, ficando obrigada a prestar as contrapartidas, conforme previsto em contrato especificamente celebrado para esse fim;

Planejamento Estratégico: alinhamento as definições mercadológicas, financeiras e sociais da SANESUL, contribuindo e incrementando as metas estabelecidas;

Proponente - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente responsável pelo projeto, por sua inscrição no Programa e por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas nesta Política e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o patrocinado e a SANESUL.

Programa: seleção pública de projetos via internet.

7. PRÉ-REQUISITOS

Na concessão de patrocínios, a SANESUL observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os projetos devem:

- a) Definir o Público-Alvo e a abrangência;
- b) Destacar o retorno Institucional e/ou Mercadológico para a SANESUL, contemplando o potencial de consolidação da imagem da Companhia junto à sociedade;
- c) Demonstrar a viabilidade de execução e custos do projeto;
- d) Demonstrar o potencial de continuidade e/ou ampliação do patrocínio/projeto;
- e) Atender ao interesse da comunidade;

8. DAS RESTRIÇÕES

Não serão contemplados com patrocínio da SANESUL, quaisquer projetos que se enquadrem nos itens abaixo:

- a) De cunho exclusivo e notoriamente religioso ou político/partidário, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e consideradas estratégicas para a SANESUL;
- b) Que violem as leis e o bem-estar da população e do meio-ambiente;
- c) Desrespeitem a proteção de direitos humanos;
- d) Utilizem todas as formas de trabalho forçado, compulsório e/ou infantil;
- e) Fomentem a discriminação no emprego;
- f) Que estimulem a violência e o uso de drogas;
- g) Que estimulem especulações e/ou jogos de azar;

- h) Que não tenham como proponente uma pessoa jurídica;
- i) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal;
- j) De natureza discriminatória quanto à etnia, nacionalidade, opinião pública, religião ou política, gênero, orientação sexual, condição social e condição física;
- k) Vinculados a organizações, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- l) Projetos apresentados por Pessoas Jurídicas cujos representantes sejam cônjuges ou parentes de até 2º grau de colaboradores e terceirizados da SANESUL;
- m) Que prejudiquem a imagem da SANESUL.

Toda a documentação relativa a qualquer patrocínio concedido pela SANESUL deverá ser autuada em Processo Administrativo aberto especificamente para essa finalidade pela Coordenadoria de Comunicação.

9. SELEÇÃO

Os projetos de solicitação **Individual** ou inscritos no **Programa** passarão por um processo de triagem, realizado pela Coordenadoria de Comunicação da SANESUL, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos nesta Política, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

A Coordenadoria de Comunicação selecionará os projetos, com base nos pré-requisitos descritos na Política. A ausência de resposta, por mais de 2 (dois) dias úteis, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela SANESUL por meio do e-mail de contato, poderá levar à desclassificação do projeto.

Os projetos selecionados e priorizados pela Coordenadoria de Comunicação serão encaminhados para aprovação final do Diretor-Presidente da SANESUL.

10. PROCEDIMENTOS

O procedimento da concessão de todo e qualquer patrocínio previamente selecionado, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa ao qual serão juntados oportunamente:

- a) Original das propostas e dos documentos que as instruírem;

- b) Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos;
- c) Atos de homologação;
- d) Termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- e) Todos os documentos relativos à prestação de contas feita pelo patrocinado;
- f) Demais documentos relativos.

A proposta de patrocínio deverá conter as seguintes informações do patrocinado/projeto devidamente documentadas no processo administrativo:

- a) Razão Social;
- b) Nome fantasia;
- c) CNPJ;
- d) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente;
- e) Ata de eleição e posse da Diretoria/Representantes Legais;
- f) Certidões comprobatórias da Regularidade Fiscal, Trabalhista e perante FGTS e INSS;
- g) Endereço, telefone e e-mail do Patrocinado;
- h) Responsável para contatos;
- i) Descrição detalhada dos objetivos do projeto, contendo inclusive: local, período (dia, mês e ano) da programação;
- j) Justificativa para realização do projeto;
- k) Cronograma físico-financeiro de execução;
- l) Descrição do público, suas características e previsão de quantitativo de público esperado;
- m) Total previsto de beneficiados;
- n) Orçamento do custo total do projeto;
- o) Identificação das cotas de patrocínio, se for o caso;
- p) Identificação das contrapartidas para cada cota, se for o caso.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é o relatório de aplicação dos recursos no valor aprovado e apresentação de registro fotográfico, exemplares dos materiais de divulgação, vídeos, clippings dentre outros que evidenciem os resultados para a SANESUL, assim como cópia de matérias que tenham sido veiculadas na mídia, para comprovação da execução das contrapartidas constantes no Contrato de Patrocínio.

É facultado à SANESUL o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos, bem como solicitar a apresentação de relatórios técnicos ou financeiros que entender pertinentes. O Patrocinado deverá encaminhar à Coordenadoria de Comunicação, no prazo máximo de 30 dias, após o término do evento, a prestação de contas.

Os casos omissos ou a serem excepcionalizados serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Comunicação e posterior decisão do Diretor -Presidente da SANESUL.

A ausência da prestação de contas acarretará, obrigatoriamente, na devolução dos valores repassados, na recusa a novos patrocínios.

12. CONTRAPARTIDA

Além da proposta de retorno institucional e/ou mercadológico, conforme previsto nos critérios de viabilidade, o proponente deverá autorizar a liberação para veiculação de materiais de merchandising e/ou promocionais da SANESUL, em locais estratégicos do evento para maior potencialização da marca institucional, quando assim houver possibilidades, tais como:

- a) banners, balões, faixas, adesivos, portais, folders, brindes, materiais/mídias eletrônicas em geral, dentre outros;
- b) A SANESUL fornecerá ao patrocinado, arquivos digitais contendo a logomarca da Companhia ou as especificações técnicas de design da mesma, não sendo permitida qualquer alteração.
- c) A SANESUL poderá fornecer diretamente ao patrocinado material promocional que não necessite de contratação adicional de mídia para veiculação;
- d) A contratação, confecção e veiculação das mídias serão de responsabilidade do Patrocinado.
- e) A SANESUL aprovará previamente todas as formas de veiculação de seu nome e logomarca.

Esta Política de Patrocínio foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sanesul em Reunião realizada em de 28 de abril de 2021 - ATA do CA publicada: <https://www.sanesul.ms.gov.br/Content/upload/Conselho-Administracao-Ata-CA-28-04-2021.pdf>

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PATROCÍNIO

Ficha de Inscrição para Patrocínio de Projetos Culturais e/ou Esportivos

A. DADOS GERAIS

1. Nome do Projeto *:	
2. Proponente*:	
3. Endereço Completo*:	
4. Cidade*:	5. Estado*:
6. Fone*:	
7. E-mail:	

B. BREVE APRESENTAÇÃO (Conceitos e Objetivos)

--

C. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIADO E PARTICIPANTE (Identificando o quantitativo estimado)

--

--

D. RESULTADOS ESPERADOS

QUANTITATIVOS
QUALITATIVOS

E. DESCRIÇÃO TÉCNICA (descritivos das etapas e atividades que serão realizadas)

--

F. ORÇAMENTO (R\$)

--

G. CRONOGRAMA

H. CURRÍCULO RESUMIDO DOS PROPONENTES E EXECUTORES DO PROJETO

I. ADEQUAÇÃO DO PROJETO À ESTRATÉGIA DA SANESUL (Motivos pelos quais a empresa patrocinaria o projeto)

B. PRAZO DE CAPTAÇÃO